



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 12 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- Portaria Nº 780/2021.
- Portaria Nº 790/2021.
- Portaria Nº 791/2021.
- Portaria Nº 792/2021.
- Parecer CME Nº 003/2021 do Processo Nº 003/2021 - Revoga do Parecer Nº do CME 002/2021.
- Errata ao Parecer CME Nº 001/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 780/2021

EMENTA: NOMEIA LUCIANA REIS DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **LUCIANA REIS DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSISTENTE**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 22 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 790/2021

EMENTA: DESIGNA JOILDA OLIVEIRA DO BOMFIM SILVA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a senhora, **JOILDA OLIVEIRA DO BOMFIM SILVA**, para a função de **Diretor da Educação do Campo**, deste Município.

Art. 2º - Fica à senhora acima designada, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º - Esta portaria retroage a data do dia 08/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 22 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 791/2021

EMENTA: NOMEIA ERISVALDO DE JESUS LIMA PARA O CARGO DE ASSISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor, **ERISVALDO DE JESUS LIMA**, para o cargo de **ASSISTENTE**, desde município.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 27 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 792/2021

EMENTA: EXONERA JOSE ROBERTO CARVALHO REBOUÇAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **JOSÉ ROBERTO CARVALHO REBOUÇAS**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 28 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000

Atos Administrativos



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

PARECER CME nº 003/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATÃ		
EMENTA: REVOGA DO PARECER Nº DO CME 002/2021		
RELATORES: CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS		
PROTOCOLO: 003/2021	PROCESSO Nº:003/2021	APROVADO EM:

O Conselho Municipal de Educação de Ubatã, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal Nº 024/2007 de 19 de junho de 2007, art.1º que tem por finalidade, exercer atribuições normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras, propositivas, mobilizadoras e de controle social da Política Municipal de Educação.

I - RELATÓRIO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, declarando no dia 11 de março de 2020, a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, caracterizando-se como “Pandemia”, é necessário o ajustamento do Calendário Continuum 2020/2021

II- CONCLUSÃO E VOTO DOS RELATORES

O Conselho Municipal de Educação, revoga o Parecer CME Nº 002/2021 o qual aprova o Calendário Escolar Continuum Curricular 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino de ubatã.

Ubatã, 10 de agosto de 2021

Gutembergue Nascimento Lobo
Presidente do CME
Portaria 591/2021

Ana Patrícia Costa Claudiano
Secretária Executiva do CME

Erratas



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

ERRATA AO PARECER CME nº 001/2021

O Conselho Municipal de Educação de Ubatã, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal Nº 024/2007 de 19 de junho de 2007, art.1º que tem por finalidade, exercer atribuições normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras, propositivas, mobilizadoras e de controle social da Política Municipal de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Parecer do CME nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Ubatã na data de 9 de Abril de 2021 2 - sexta-feira, 2 Ano - Nº 3143.

Onde se lê:

EMENTA: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR CONSECUTIVO 2020/2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ubatã reporta-se a este Conselho para encaminhar Calendário Escolar Consecutivo 2020/2021 – Educação Básica do Ensino de 9 anos, da Rede Municipal , para apreciação e aprovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara de Legislação e Normas formada para discutir e analisar o Calendário Escolar Consecutivo 2020/2021:

O Calendário Escolar Consecutivo 2020/2021 cumpre com os dias letivos exigidos na legislação vigente. Vale ressaltar que o calendário está bem organizado, definindo de forma clara os dias letivos e não letivos, bem como oficinas pedagógicas, datas comemorativas e cívicas, dias temáticos – Emancipação Política do Município, feriados nacionais, estaduais e municipais. O Ano Letivo de 2020 terá continuidade em 01 de março de 2021 e seu término em 23 de agosto de 2021. O Ano Letivo de 2021 terá início em 24 de agosto de 2021 e seu término em 16 de fevereiro de 2022. E assim se encontra organizado quanto aos dias letivos:

Ano Letivo 2020



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES	HORAS
I	1ª semana de março à 3ª semana de abril	210
II	4ª semana de abril à 6ª semana de maio	198
III	1ª semana de junho à 4ª semana de julho	204
IV	5ª semana de julho à 3ª semana de agosto	144
TOTAL		756
RECESSO 23 de junho à 03 de julho 2021		

Ano Letivo Consecutivo 2021

UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES	HORAS
I	4ª semana de agosto à 5ª semana de setembro	198
II	1ª semana de outubro à 2ª semana de novembro	204
III	3ª semana de novembro à 4ª semana de dezembro	186
IV	2ª semana de janeiro à 3ª semana de fevereiro	216
TOTAL		804

III- CONCLUSÃO E VOTO DOS RELATORES

Considerando a validade da Medida Provisória nº 934/2020, com a isenção da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias letivos no ano de 2020 na Educação Básica, amplamente aceita pela comunidade educacional, e diante da urgência da reorganização das atividades escolares, em decorrência da suspensão das aulas presenciais ocorridas predominantemente em 18 março de 2020, este Conselho Municipal de Educação (CME), compreende que a prática das ações educacionais em nível que a carga horária deve estar a serviço das aprendizagens Assim, mais do que fazer contas sobre dias e horas letivas, é importante garantir uma proposta pedagógica a ser desenvolvida "no tempo estabelecido" e que objetivos de aprendizagem sejam alcançados de acordo com o Currículo Mínimo. O Calendário Escolar Consecutivo 2020/2021 poderá ser alterado no decorrer do seu desenvolvimento, obedecendo às orientações da Organização Mundial de Saúde, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação.

Em face do exposto, neste e em outros documentos do Conselho Municipal de Educação de Ubatã, é favorável pela aprovação do Calendário Escolar Consecutivo 2020/2021.



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

CALENÁRIO ESCOLAR CONSECUTIVO 2020/2021

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01 - Confraternização Universal					

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

138
h

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

126h¹
147h²

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

142h¹
161h²

01-Dia do trabalho

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

102h¹
119h²

03 - Corpus Christi

02 - Paixão de Cristo
21 - Tiradentes

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

132h¹
154h²

02 - Independência da Bahia

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

108h¹
134h²
42h¹
49h²

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

150h¹
175h²

07 - Independência do Brasil
26 - Emancipação Política de Ubatã

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

138h¹
161h²

12 - Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

144h¹
168h²

02 - Finados
15 - Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

108h¹
126h²

06 - Padroeira de Ubatã (Nossa Senhora da Conceição)
25 - Natal

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES/2020 ANOS INICIAIS	HORAS
I	1ª semana de MAR à 3ª semana de ABR	210
II	4ª semana de ABR à 6ª semana de MAI	198
III	1ª semana de JUN à 4ª semana de JUL	204
IV	5ª semana de JUL à 3ª semana de AGO	144
	TOTAL	756



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificada pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

CALENDARIO ESCOLAR CONSECUTIVO 2021

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01 - Confraternização Universal					

144h¹
168h²

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

72h¹
84h²

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

LEGENDA	
	FÉRIAS COLETIVAS
	JORNADA PEDAGÓGICA
	< INÍCIO >/ TÉRMINO DO ANO LETIVO
	PROVA DE CERTIFICAÇÃO
	FERIADO NACIONAL E MUNICIPAL
1	ANOS INICIAIS
2	ANOS FINAIS

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES/2021 ANOS INICIAIS	HORAS
I	4ª semana de AGO à 5ª semana de SET	198h
II	1ª semana de OUT à 2ª semana de NOV	204h
III	3ª semana de NOV à 4ª semana de DEZ	186h
IV	2ª semana de JAN à 3ª semana de FEV	216h
	TOTAL	804h



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

Educação Infantil- Pré-escola
Distribuição da carga horária em 2 horas diárias.

Mês	Nº de Dia letivo	Horas diárias regular *	Total de horas diárias
Março	23	2h	46
Abril	20	2h	40
Maio	21	2h	42
Junho	15	2h	30
Julho	20	2h	40
Agosto	22	2h	44
Setembro	17	2h	34
Outubro	20	2h	40
Novembro	20	2h	40
Dezembro	15	2h	40
Fevereiro	16	2h	30
Março	19	2h	38
Abril	06	2h	12
TOTAL	234	26	468

* No que se refere à carga horária: 2h interagindo com os alunos e 2h desenvolvendo atividades para o aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS¹
Distribuição da carga horária em 6 horas diárias

Mês	Nº de Dia letivo	Horas diárias: Regular	Horas diárias: Turno oposto	Total de horas diárias
Março	23	4h	2h	138h
Abril	21	4h	2h	126h
Maio	24	4h	2h	144h
Junho	17	4h	2h	102h
Julho	22	4h	2h	132h
Agosto	19	4h	2h	114h
			--	
Total	126 dias	504 horas	252 horas	756h
Início do Ano Letivo 2021- 24 de Agosto				
Agosto	07	4h	2h	42h
Setembro	25	4h	2h	192h
Outubro	23	4h	2h	140h
Novembro	24	4h	2h	144h
Dezembro	18	4h	2h	108h
Janeiro	24	4h	1h	96h
Fevereiro	14	4h	1h	56h
Março	07	4h	1h	28h
TOTAL	142 dias	568 horas	236 horas	806h

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA | TEMPO FORMATIVO



Conselho Municipal de Educação de Ubatã

Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

Distribuição da carga horária em 2 horas diárias

Mês	Nº de Dia letivo	Horas diárias regular*	Total de horas diárias
Março	23	2h	46
Abril	20	2h	40
Maio	21	2h	42
Junho	15	2h	30
Julho	20	2h	40
Agosto	22	2h	44
Setembro	17	2h	34
Outubro	20	2h	40
Novembro	20	2h	40
Dezembro	15	2h	40
Fevereiro	16	2h	30
Março	19	2h	38
Abril	06	2h	12
TOTAL	131 dias	262horas	468

* No que se refere à carga horária: 2h interagindo com os alunos e 2h desenvolvendo atividades para o aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Distribuição da carga horária em 6/7 horas diárias.

Mês	Nº de Dia letivo	Horas diárias regular	Horas diárias Turno oposto	Total de horas diárias
Março	23	4h	2h	138h
Abril	21	4h	3h	147h
Maio	23	4h	3h	138h
Junho	17	4h	3h	51h
Julho	22	4h	3h	154h
Agosto	19	4h	3h	133h
			--	
Total	125 dias	500 horas	261 horas	761h
Início do Ano Letivo 2021- 24 de Agosto				
Agosto	07	4h	2h	42h
Setembro	25	4h	2h	150h
Outubro	23	4h	2h	138h
Novembro	24	4h	2h	144h
Dezembro	18	4h	2h	108h
Janeiro	24	4h	2h	144h
Fevereiro	14	4h	2h	84h
Março	07	4h	2h	42h
TOTAL	142 dias	568 horas	284 horas	852 h



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA II TEMPO FORMATIVO

Mês	Nº de Dia letivo	Horas diárias* regular	Total de horas diárias
Março	23	3h	69h
Abril	20	3h	60h
Maio	21	3h	63h
Junho	15	3h	45h
Julho	20	3h	60h
Agosto	22	3h	66h
Setembro	17	3h	51h
Outubro	20	3h	60h
Novembro	20	3h	60h
Dezembro	15	3h	45h
Fevereiro	16	3h	48h
Março	19	3h	57h
Abril	06	3h	18h
TOTAL	131 dias	393h	702h

*No que se refere à carga horária: 3h interagindo com os alunos e 1h desenvolvendo atividades para o aluno

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES/2020 ANOS FINAIS	HORAS
I	1ª semana de MAR à 2ª semana de ABR	187h
II	3ª semana de ABR à 3ª semana de MAI	196h
III	4ª semana de MAI à 2ª semana de JUL	196h
IV	3ª semana de JUL à 2ª semana de AGO	161h
	TOTAL	740h

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES/2021 ANOS FINAIS	HORAS
I	4ª semana de AGO à 5ª semana de SET	224h
II	1ª semana de OUT à 1ª semana de NOV	196h
III	2ª semana de NOV à 2ª semana de DEZ	196h
IV	3ª semana de DEZ à 3ª semana de JAN	184h
	TOTAL	800h

Em formatação de Ensino Regular

Ano Letivo de 2020: De 01 de março a 21 de Agosto= 752 horas em 134 dias letivos

OBSERVAÇÃO: Das 800h mínimas exigidas foram ofertadas em 2020, no **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 48h e 60h no ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**, necessitando completar 756 h para o **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e 740h 60h no ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** em 2021.

Ano letivo de 2021: De 24 Agosto de 2021 a 23 de Fevereiro de 2022 = 804 horas em 144 dias letivos.



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

Leia-se:

Ementa: **APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ.**

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ubatã reporta-se a este Conselho para encaminhar Calendário Continuum Curricular 2020/2021 – Educação Básica do Ensino de 9 anos, da Rede Municipal, para apreciação e aprovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara de Legislação e Normas formada para discutir e analisar o Calendário Continuum Curricular 2020/2021:

O Calendário Continuum Curricular 2020/2021 cumpre com os dias letivos exigidos na legislação vigente. Vale ressaltar que o calendário está bem organizado, definindo de forma clara os dias letivos e não letivos, bem como oficinas pedagógicas, datas comemorativas e cívicas, dias temáticos – Emancipação Política do Município, feriados nacionais, estaduais e municipais. O Ano Letivo de 2020 terá continuidade em 01 de março de 2021 e seu término em 18 de agosto de 2021. O Ano Letivo de 2021 terá início em 19 de agosto de 2021 e seu término em 29 de janeiro de 2022. E assim se encontra organizado quanto aos dias letivos:

<u>UNIDADE</u>	<u>DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES 2020</u>	<u>HORAS</u>
<u>I</u>	<u>01/03 à 13/04</u>	<u>200</u>
<u>II</u>	<u>14/04 à 25/05</u>	<u>200</u>
<u>III</u>	<u>26/05/ à 18/08</u>	<u>200</u>
<u>IV</u>	<u>19/07 à 18/08</u>	<u>175</u>
<u>Horas trabalhadas em 2020(presencial)</u>		<u>48</u>
Total		823

**Conselho Municipal de Educação de Ubatã**

Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002

Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES 2021	HORAS
<u>I</u>	<u>19/08 à 25/09</u>	<u>200</u>
<u>II</u>	<u>27/09 05/11</u>	<u>200</u>
<u>III</u>	<u>06/11 à 16/11</u>	<u>200</u>
<u>IV</u>	<u>17/12 à 30/01/2022</u>	<u>200</u>
	TOTAL	800

III- CONCLUSÃO E VOTO DOS RELATORES

Considerando a validade da Medida Provisória nº 934/2020, com a isenção da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias letivos no ano de 2020 na Educação Básica, amplamente aceita pela comunidade educacional, e diante da urgência da reorganização das atividades escolares, em decorrência da suspensão das aulas presenciais ocorridas predominantemente em 18 março de 2020, este Conselho Municipal de Educação (CME), compreende que a prática das ações educacionais em nível que a carga horária deve estar a serviço das aprendizagens Assim, mais do que fazer contas sobre dias e horas letivas, é importante garantir uma proposta pedagógica a ser desenvolvida "no tempo estabelecido" e que objetivos de aprendizagem sejam alcançados de acordo com o Currículo Mínimo.

O Calendário Continuum Curricular 2020/2021 poderá ser alterado no decorrer do seu desenvolvimento, obedecendo às orientações da Organização Mundial de Saúde, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação.

Em face do exposto, neste e em outros documentos do Conselho Municipal de Educação de Ubatã, é favorável pela aprovação do Calendário Continuum Curricular 2020/2021.



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

CALENDÁRIO CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01 - Confraternização Universal					

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
	02 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes					

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	01 - DIA DO TRABALHO				

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	03 - Corpus Christi		

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
	02 - Independência da Bahia					

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	07 - Independência do Brasil 26 - Emancipação Política de Ubatã	

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
	12 - Nossa Senhora Aparecida					

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	02 - Finados 15 - Proclamação da Republica			

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	08 - Padroeira de Ubatã (Nossa Senhora da Conceição) 25 - Natal	



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	01 - Confraternização Universal					

LEGENDA

	FÉRIAS COLETIVAS
	JORNADA PEDAGÓGICA
	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	PROVA DE CERTIFICAÇÃO
	FERIADO NACIONAL E MUNICIPAL
	DIAS LETIVOS

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES 2020	HORAS
I	01/03 À 13/04	200h
II	14/04 À 25/05	200h
III	26/05 À 17/07	200h
IV	19/07 À 18/08	175h
Observação	Incluso as horas de 2020 (presencial)	48h
Total		823h

	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES 2021	HORAS
I	19/08 À 25/09	200h
II	27/0 À 05/11	200h
III	06/11 À 16/12	200h
IV	17/12 À 30/01/2022	200h



Conselho Municipal de Educação de Ubatã
Instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2002 em 30/07/2002
Modificado pela Lei Municipal 024/2007 em 19/06/2007

OBSERVAÇÃO

Ano letivo 2020

01/03/2020 a 17/03/2020 = 12 dias letivos à 48h/aulas (Educação Infantil, Ensino Fundamental ano Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)

+ Período de 01/03/2021 a 18/08/2021 = 127 dias - 775h/aulas
823h/aulas

01/03/2020 a 17/03/2020 = 12 dias letivos à 50h/aulas (Ensino Fundamental Anos Finais)

+ Período de 01/3/2021 a 18/08/2021 = 127 dias - 775h/aulas
820h/aulas

Ano letivo 2021

19/08/2021 a 30/12/2021 = 128 dias letivos à 800h

- ❖ A carga horária diária de 6 (seis) horas/aula, distribuídas: 4 (quatro) horas aula com estudo síncrona, completando com 2(duas) horas/aula e 25(vinte e cinco minutos) assíncrona, contempladas no roteiro de aprendizagens conforme Proposta Pedagógica para Continuum 2020/2021.
- ❖ Período presencial (Ensino Híbrido) previsto em 13/09/2021, podendo sofrer alterações conforme legislação.

Ubatã, 11 de agosto de 2021.

Gutembergue Nascimento Lobo
Presidente do CME
Portaria 591/2021

Ana Patrícia Costa Claudiano
Secretária Executiva do CME